



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000025 / 2025

EMISSÃO: 18/02/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA COMERCIO,INDUSTRIA

TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de conserto do FORD CARGO CAÇAMBA (Patrimônio 16528), incluindo peças e mão de obra.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa que faça o conserto do Ford Cargo Caçamba, uma vez que o equipamento é essencial para o desenvolvimento das atividades agropecuárias na nossa região, considerando que estamos na época de plantio.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00011719 - PINO DE CENTRO 1/2 X 8 12 X 8 CABEÇA NORMAL P/ CAMINHÃO	32,67	32,67
Dotação:Acesso:177 Projeto: 2090 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:					
002/000	UN	1,00	00013090 - MOLA TRAS TIRANTE	438,11	438,11
Dotação:Acesso:177 Projeto: 2090 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:					
003/000	UN	1,00	00012243 - TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO	269,88	269,88
Dotação:Acesso:177 Projeto: 2090 Rubrica: 3390 30 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:					
004/000	UN	1,00	00001591 - MÃO DE OBRA	506,67	506,67
Dotação:Acesso:178 Projeto: 2090 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:					

Total: 1.247,33



4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de conserto e do fornecimento de peças para o conserto do Ford Cargo Caçamba, Placa IWO-8165, Patrimônio Nº 16528, pertencente a frota da SEMAG.

Os materiais e serviços objetos deste termo de referência são considerados de natureza comum, conforme disposição do Art.6º, Inciso XIII da Lei Nº 14.133/2021.

4.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O veículo Ford Cargo Caçamba, está com o terminal de direção e a mola traseira estragados. Após análise, foi constatada a necessidade da troca e do reparo.

Tendo-se em vista que esse veículo é utilizado regularmente para os serviços fora do município de São Luiz Gonzaga, o mesmo consegue cobrir uma boa parte da demanda dos agricultores que a SEMAG busca atender, demanda esta que é sempre constante e crescente.

A contratação desse conserto se baseia no Art. 75, Parágrafo 7º, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

E também se baseia no Anexo do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 que atualiza esse valor pa R\$10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos).

4.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1 - Os materiais e serviços objetos deste Termo de Referência são considerados de natureza comum, conforme disposição do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Nº 14.33/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O conserto do veículo será realizado por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme Artigo 75, Parágrafo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES:

- PINO DE CENTRO;
- MOLA TRASEIRA TIRANTE;
- TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO;

- MÃO DE OBRA.

2 - PRAZO, FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será realizado na sede da futura contratada, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a ordem recebida. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANT VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3. PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.



4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.

4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

São obrigações da CONTRATADA:

4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

4.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

5. SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6. EXTINÇÃO**

6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou um municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro na declaração do servidor da Prefeitura, mecânico responsável, pela avaliação dos veículos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	PINO DE CENTRO	01
02	MOLA TRASEIRA TIRANTE	01
03	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	01
04	MÃO DE OBRA	01

4.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Tendo em vista a importância que o referido maquinário possui para os serviços realizados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para os agricultores, compreendendo-se que este veículo necessita de troca da mola traseira tirante do terminal de direção esquerdo para que o mesmo possa operar da maneira mais eficiente possível.

Assim sendo, após ser realizada uma análise das alternativas disponíveis para garantir a continuidade do funcionamento deste veículo, somente uma alternativa viável pode ser levantada: a realização do conserto do referido veículo, para que o mesmo possa retornar, o mais breve possível, a realizar suas atividades de atendimento aos agricultores.

4.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor orçado para o conserto do veículo foi de R\$ 911,00 (novecentos e onze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PINO DE CENTRO	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
02	MOLA TRASEIRA TIRANTE	01	R\$ 382,00	R\$ 382,00



03	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	01	R\$ 189,00	R\$ 189,00
04	MÃO DE OBRA	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00

Justifica-se tal valor tendo em vista que, através de uma pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021", em contratações semelhantes, foi possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado, conforme Art. 72, Inciso VII da Lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;"

A metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi pela média de preços praticados no mercado para serviços semelhantes, com base no artigo 6º, parágrafo 1º do Decreto Municipal. Justifica-se tal metodologia por ajudar a identificar por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim, para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a administração pública quanto para os fornecedores.

4.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Dispensa de Licitação para a realização do conserto do veículo, de modo a que o mesmo possa retornar para suas atividades de agricultura.

A oficina que for contratada para realizar o serviço deverá oferecer a garantia para as peças adquiridas e os serviços realizados, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou seja, 3 (três) meses, conforme o Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

4.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, para que se busque maior vantajosidade na aquisição das peças e estas serem adquiridas de fornecedor diferente ao da prestação do serviço.

4.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise e jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;

4.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Os serviços que se pretende contratar são, portanto, autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

4.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, decorrente do descarte inadequado das pelas defeituosas que venham a ser substituídas. A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis, providenciar o descarte correto dos resíduos e deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser fiscalização competente.

4.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



5. TERMO DE REFERENCIA

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de conserto para o Ford Cargo Caçamba, Placa IWO-8165, Patrimônio Nº 16528, pertencente a frota da SEMAG.

Os materiais e serviços objetos deste termo de referência são considerados de natureza comum, conforme disposição do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Nº 14.33/2021.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O veículo Ford Cargo Caçamba está com a a mola traseira tirante e o terminal direção esquerdo estragados. Após análise, foi constada a necessidade de troca e reparo.

Tendo-se em vista que esse veículo é utilizado regularmente para os serviços fora do município de São Luiz Gonzaga, o mesmo consegue cobrir uma boa parte da demanda dos agricultores que a SEMAG busca atender, demanda esta que é sempre constante e crescente.

Da mesma forma, com esse veículo fora de operação, essa demanda acaba tendo que ser atendida pelos outros tratores da frota da SEMAG, ocasionando um maior desgaste dos mesmos.

A contratação desse conserto se baseia no Art. 75, Parágrafo 7º, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.”

E também se baseia no Anexo do DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 que atualiza esse valor para F 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos).

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais direta para o problema presente não contempla outra alternativa em escala senão a contratação de empresa especializada para conserto de maquinário pesado (peças e mão de obra).

A oficina que for contratada para realizar o serviço deverá oferecer a garantia para as peças adquiridas e os serviços realizados, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou seja, 3 (três) meses, conforme o Artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor.

5.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais e serviços objetos deste Termo de Referência são considerados de natureza comum, conforme disposição do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Nº 14.33/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O conserto do veículo será realizado por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme Artigo 75, Parágrafo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1- PECULIARIDADES DO OBJETO: CARACTERÍSTICAS:

- PINO DE CENTRO;
- MOLA TRASEIRA TIRANTE;
- TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO;

- MÃO DE OBRA.

2- PRAZO, FORMA E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será realizado na sede da futura contratada, em até 48 (vinte e quatro) horas, após a ordem recebida.

O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025.

O RECEBIMENTO DO OBJETO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE DO LICITANTE CONTRATADO QUANTO A VÍCIOS OCULTOS, OU SEJA, SÓ MANIFESTADOS QUANDO DA SUA NORMAL UTILIZAÇÃO PELOS USUÁRIOS.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3. PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



3.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN da respectiva nota emitida referente ao local da realização do serviço.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 4.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- 4.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.6.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.8. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.9. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.13. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.15. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.17. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 4.18. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

5. SANÇÕES: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6. EXTINÇÃO

6.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/2021. Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Luiz Gonzaga-RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (realizada diretamente no sistema quando do lançamento da proposta).

Habilitação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento..

5.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Após a adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, um contrato será elaborado e assinado com a empresa vencedora do processo. Com a assinatura do contrato, o Setor Administrativo da SEMAG enviará a Autorização de Fornecimento para a empresa.

2. Os serviços serão realizados mediante autorização de fornecimento na sede da empresa contratada.

3. Após a ordem recebida, o Ford Cargo Caçamba será levado a empresa vencedora que prestará o serviço.

5.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato do serviço veicular será realizada conforme disposto no decreto municipal Nº 6.910 de 28 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão de contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de São Luiz Gonzaga/RS", e nos termos do Art. 92, XVIII, da lei federal Nº 14.133/2021.

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da administração executiva municipal através do gestor e fiscal do contrato.

O contrato terá como gestor o Senhor, LAURO WEBER, matrícula 6057, como fiscal titular o servidor Julio Sidnei Pinto Lopes matrícula 2451 e como fiscal suplente o servidor Ailton Ourique do Nascimento, matrícula 4323, a quem permitirá comunicar as falhas porventura constantes no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas, nos termos da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem



qualquer ônus para o município. A contratada deve se comprometer em entregar o objeto em conformidade com este termo de referência e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a proposta apresentada.

5.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço, será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal da Fazenda -SEMFA, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento.

5.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa vencedora deste processo será escolhida através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme Artigo 75, Parágrafo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A empresa TIAGO ILHA & CIA LTDA - CNPJ 04.603.030/0001-43, oficina mecânica em São Luiz Gonzaga, apresentou orçamentos para as peças e serviços solicitados. Estes orçamentos foram aceitos pelo Setor Administrativo da SEMAG devido a disponibilidade da empresa em realizar os serviços e após a verificação de que os preços apresentados pela mesma se encontram dentro dos valores praticados pelo mercado, conforme levantamento de preços presente neste processo.

5.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor orçado para o conserto do veículo foi de R\$ 911,00 (novecentos e onze reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
01	PINO DE CENTRO	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
02	MOLA TRASEIRA TIRANTE	01	R\$ 382,00	R\$ 382,00
03	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	01	R\$ 189,00	R\$ 189,00
04	MÃO DE OBRA	01	R\$ 310,00	R\$ 310,00

Após levantamento de preços, realizado na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de

Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021", em contratações semelhantes, foi possível verificar que os valores orçados pelas empresas se encontram dentro do praticado no mercado, conforme Art. 72, Inciso VII da Lei 14.133/2021:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;"

A metodologia utilizada para obtenção do preço estimado foi pela média de preços praticados no mercado para serviços semelhantes, com base no artigo 6º, parágrafo 1º do Decreto Municipal. Justifica-se tal metodologia por ajudar a identificar por ajudar a identificar ofertas razoáveis e alinhadas ao mercado, contribuindo assim, para um processo mais justo, equilibrado e eficiente, tanto para a administração pública quanto para os fornecedores.

5.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

- 12 01 20 0606 0410 2090 - 3390 30 00 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO – 0500 (Para as Peças);
- 12 01 20 0606 0410 2090 - 3390 39 00 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 0500 (Para a Mão de Obra).



São Luiz Gonzaga - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Impressão: 12/03/2025

Hora: 15:15:18



Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
177	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2090 Manutenção das Patrulhas Agrícolas	3390 30 00 00 000	46.592,70	32,67	23.700,30
178	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2090 Manutenção das Patrulhas Agrícolas	3390 39 00 00 000	853,34	506,67	37.346,66
			Total pedido			539,34
			Total disponível			61.046,96

SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETÁRIO(A)

DEPARTAMENTODE COMPRAS
() LICITADO () DISPENSADO |
BASE LEGAL: _____
ASSINATURA

CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NA(S)
DOTAÇÃO(ÕES) INFORMADA(S)
ASSINATURA

18/02/2025 ÀS 14:24:18 PEDIDO AUTORIZADO POR LAURO WEBER; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA